



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Considerando a necessidade de constante incentivo cultural, artístico e a valorização do patrimônio histórico e simbólico, a presente contratação, que tem por objeto a seleção de artista plástico para concepção, criação e confecção de estátuas artísticas, destinadas à composição do espaço público se faz necessária. O objeto possui uma natureza artística e intelectual, marcada por forte caráter subjetivo, uma vez que a criação das obras depende do estilo próprio, da sensibilidade artística, da técnica e da identidade autoral do artista, elementos que inviabilizam a adoção de critérios puramente objetivos de julgamento. Ademais, o artista a ser selecionado detém notória especialização, comprovada por trabalhos anteriormente realizados, experiência reconhecida na produção de obras de natureza similar e adequada aderência ao conceito artístico pretendido pela administração, circunstância que reforça a justificativa da contratação direta.

Nesse contexto, resta caracterizada a inviabilidade de competição, haja vista que a escolha do artista decorre de suas características singulares, notadamente sua trajetória profissional, portfólio, reconhecimento técnico-artístico e compatibilidade estética com o projeto pretendido, não sendo possível estabelecer parâmetros objetivos que permitam a comparação isonômica entre potenciais interessados, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ressalta-se que a contratação atende ao interesse público, ao promover o incentivo à cultura, à arte e à preservação de valores históricos e simbólicos, além de contribuir para a valorização dos espaços públicos e para o fortalecimento da identidade cultural local. Por fim, destaca-se que o valor estimado da contratação se mostra compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, razão pela qual a contratação se mostra necessária, adequada e juridicamente amparada.

Assim, de modo prosaico, vê-se a legitimidade, conveniência e oportunidade em se empreender as ações necessárias para viabilizar a consecução do objeto pretendido, em



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

especial, considerando a presente demanda, com a contratação de artista plástico para a criação e produção de esculturas destinadas à instalação em ambientes públicos, assegurando-se a valorização do patrimônio cultural, artístico e paisagístico do Município.

Ademais, há de se frisar que somos compelidos, por força de lei, a fomentar, preservar e promover as manifestações culturais em todas as suas nuances, compreendendo-se, inclusive, a valorização da arte pública e da identidade cultural local, conforme os dispositivos legais pertinentes.

(Constituição Federal)

“Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;

II produção, promoção e difusão de bens culturais;

III formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;

IV democratização do acesso aos bens de cultura;

V valorização da diversidade étnica e regional.

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - As formas de expressão;

II - Os modos de criar, fazer e viver;

III - As criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - As obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - Os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.”

(Lei Complementar municipal N° 09/2009, em sua redação tuitizada)

“Art. 79 São atribuições da Secretaria da Cultura:

I - Formular e executar a política de cultura no Município;

II - Promover o desenvolvimento cultural do Município, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;

III - planejar, coordenar e supervisionar atividades e iniciativas que proporcionem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da educação artística e cultural;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- IV - Manter e administrar teatros, museus, bibliotecas e outras instituições culturais de propriedade do Município;
- V - Promover, organizar, patrocinar e executar eventos culturais, visando à difusão e ao aperfeiçoamento da arte em geral e especialmente artes visuais, cênicas, integradas, música, literatura e áudio-visual;
- VI - Promover oficinas e capacitações de natureza cultural;
- VII - conservar e ampliar os patrimônios cultural, artístico e histórico do Município, por meio da preservação de documentos, obras e locais de valor histórico e artístico, e de monumentos e paisagens naturais;
- VIII - promover, com regularidade, a execução de programas culturais e artísticos de interesse para a população;
- IX - Colaborar na realização de festividades cívicas do Município;
- X - Orientar as atividades relativas à música, promovendo a realização de cursos e periodicamente espetáculos congêneres;
- XI - instituir e manter sistema de informações relativo a planos, projetos e atividades desenvolvidas pela Secretaria;
- XII - elaborar e apresentar ao Prefeito relatório anual de atividades;
- XIII - elaborar sua proposta orçamentária parcial e remetê-la ao órgão competente para fins de estudo e inclusão no projeto de lei de orçamento do Município;
- XIV - referendar, assinando juntamente com o Prefeito, atos administrativos, especialmente decretos, pertinentes às suas atividades;
- XV - Expedir instruções para garantir a boa execução das leis, decretos e regulamentos relacionados às suas atividades;
- XIV - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.”

Portanto, diante de todo o exposto, justifica-se plenamente a necessidade de viabilizar a consecução dos projetos necessários para a implementação das esculturas em espaços públicos, com o intuito de imbuí-las de manifestação cultural local e fortalecer a identidade artística do Município. Como se pode perceber no trecho acima, trata-se de prática de manifestação cultural que exige o empenho desta Secretaria em adotar todas as medidas necessárias para garantir a adequada execução do objeto, especialmente no que tange ao planejamento, à contratação e à instalação das obras, em consonância com as normas técnicas aplicáveis.

**Órgão Solicitante:** Secretária de Cultura.

**Sector Técnico:** KLEVERTON ANDRADE CARVALHO

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação faz-se necessária para atender ao interesse público na valorização cultural, artística e urbanística dos espaços público, por meio da criação, produção e instalação de esculturas artísticas concebidas por artista plástico especializado. Nesse



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

sentido, os ambientes públicos contemplados pela instalação das obras carecem de intervenções artísticas permanentes capazes de promover a identidade cultural local, estimular o acesso da população às manifestações artísticas, fortalecer o patrimônio cultural e contribuir para a humanização e qualificação estética dos espaços urbanos.

A contratação de artista plástico com notória capacidade técnica e criativa é imprescindível, uma vez que a elaboração das esculturas exige criação autoral, sensibilidade artística, domínio técnico de materiais e técnicas específicas, bem como adequação das obras ao contexto arquitetônico, histórico e social dos locais de instalação. Trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual e artística, que não pode ser padronizado ou substituído por soluções comuns de mercado. Além disso, as esculturas a serem instaladas devem observar critérios de durabilidade, segurança, integração paisagística e respeito às normas técnicas aplicáveis, o que demanda atuação profissional qualificada desde a concepção até a execução final da obra.

Dessa forma, a contratação justifica-se como instrumento de promoção da cultura, do desenvolvimento social e da preservação da identidade local, atendendo aos princípios da administração pública, em especial o interesse público, a eficiência e a valorização do patrimônio cultural, com fulcro na legislação vigente.

## **2. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado realizado para a presente contratação considerou as práticas usualmente adotadas na execução de projetos de arte pública, especialmente aqueles voltados à criação e instalação de esculturas artísticas em espaços públicos. Observa-se que esse tipo de serviço possui características específicas, marcadas pela natureza autoral, intelectual e criativa, o que o diferencia de contratações comuns de bens ou serviços padronizados. No mercado, a produção de esculturas destinadas a ambientes públicos é predominantemente realizada por artistas plásticos especializados, com atuação individual ou vinculados a ateliês próprios, sendo incomum a existência de empresas que ofereçam esse serviço de forma padronizada ou seriada. Cada obra é concebida de forma singular, considerando o espaço de instalação, o contexto urbano, cultural e social, bem como aspectos técnicos relacionados à durabilidade, segurança e integração paisagística.

Nesse segmento, a formação de preços não segue um padrão uniforme, variando de acordo com fatores como a dimensão da obra, complexidade artística e técnica, materiais empregados, tempo de execução, necessidade de projetos complementares, além dos custos envolvidos com transporte e instalação. De modo geral, o mercado adota como prática a remuneração global do artista, englobando tanto os honorários pela criação



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

intelectual quanto os custos diretos de execução da obra, podendo haver a separação desses elementos conforme o modelo contratual adotado pela Administração.

Verifica-se, ainda, que em projetos de arte pública é comum que o valor da contratação reflita não apenas os insumos materiais, mas também o reconhecimento da capacidade técnica, do portfólio e da experiência do artista, fatores diretamente relacionados à qualidade e ao impacto cultural da obra. Assim, a comparação objetiva de preços entre diferentes profissionais mostra-se limitada, uma vez que cada proposta artística apresenta soluções estéticas e conceituais próprias. O mercado também demonstra que a contratação de esculturas para espaços públicos costuma envolver um processo integrado, que abrange desde a concepção artística até o acompanhamento da instalação final, sendo esperado que o artista participe das etapas de adequação técnica e de compatibilização da obra com o local definido pela Administração.

Diante desse cenário, constata-se que não há ampla oferta de soluções equivalentes ou intercambiáveis no mercado, tampouco possibilidade de definição de parâmetros rígidos de comparação. A singularidade do serviço, aliada ao caráter autoral da obra, evidencia que a contratação deve considerar aspectos qualitativos, técnicos e artísticos, além do custo estimado, observando-se as práticas consolidadas do setor cultural e artístico.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta envolve a contratação do artista plástico para concepção, criação e confecção de estátuas artísticas, destinadas à composição do espaço público institucional. Contemplando todas as despesas secundárias, correlatas e necessárias, para garantir uma apresentação de alta qualidade.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Deverá ser previsto a realização de revitalização/criação de 04 (quatro) esculturas/bustos, nos pontos estratégicos a serem definidos pela administração; o artista deverá dispor dos instrumentos necessários para realização das obras, incluindo os materiais e ferramentas.

Os serviços prestados deverão seguir as normas técnica aplicáveis à espécie e deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhistas, e demais normativos técnicos que porventura não se tenha mencionado, além daqueles previstos na Lei nº 14.133/21 e o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Está estimada a contratação de artista para 01 (um) artista, para à realização das atividades artísticas.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação é de, aproximadamente, **RS 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme consulta realizada em sítio de portal da transparência de outros municípios sergipanos que já contrataram, anteriormente, o notório profissional, por aquele valor, assim, considerando-se os preços praticados no mercado, dado consulta preliminar em mídias especializadas na internet e a previsão orçamentária.

#### **7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Não há a possibilidade de parcelamento.

#### **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Considerando a natureza da presente contratação, em sendo serviço artístico, faz-se necessário as seguintes contratações interdependentes, haja vista que, sem elas, a execução contratual será inefetiva:

- Disponibilização do espaço;
- Escolha isonômica impessoal e dos demais princípios correlatos, das imagens que serão homenageados;
- A depender da personalidade, liberação no ECAD.

#### **9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Há o alinhamento entre a contratação e o planejamento deste órgão, tendo em vista que a contratação do objeto está prevista no PCA de acordo com o item: **6141**.

#### **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos, segundo termos de eficiência, eficácia, efetividade e sustentabilidade são:

➤ **Eficiência:**

- Garantir que a produção das esculturas resulte em elevado impacto visual, cultural e paisagístico, com adequado aproveitamento dos recursos públicos; e
- Garantir que as obras promovam o município de forma orgânica, por meio da valorização do espaço urbano e da difusão cultural, reduzindo a necessidade de dispêndios adicionais com ações publicitárias.

➤ **Eficácia:**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- Garantir a qualidade artística e a grandiosidade estética das esculturas, de modo a perpetuar a manifestação histórico-cultural local;
- Garantir apoio institucional às manifestações culturais, assegurando que as raízes históricas e identitárias do Município não sejam descaracterizadas; e
- Garantir que a população e os visitantes sejam devidamente valorizados por meio da fruição de obras públicas que representem aspectos relevantes da cultura local.

➤ Efetividade:

Em síntese, incorporam-se as asserções supramencionadas no sentido de que, por meio da instalação de esculturas de expressiva relevância artística, busca-se não apenas preservar e valorizar as raízes históricas e culturais do Município, como também promover a ocupação qualificada dos espaços públicos, ampliando o acesso da população à arte e à cultura.

➤ Sustentabilidade:

- Garantir que, apesar do dispêndio inicial com a produção das obras, haja retorno econômico e social ao Município, por meio do fortalecimento da identidade cultural, do incremento da circulação de pessoas nos espaços públicos e do conseqüente aquecimento da atividade econômica local.

Por fim, pretende-se que os resultados desta contratação promovam, de forma efetiva e duradoura, a valorização e a manutenção da cultura local, mediante a implantação de obras de arte pública que representem elementos de destaque da identidade municipal, consolidando-se como patrimônio cultural para toda a população.

## 11. PROVIDÊNCIAS

Para viabilizar a contratação do artista plástico e garantir o êxito da implementação das esculturas em espaços públicos, as seguintes providências serão adotadas:

- Definição dos locais de instalação das esculturas, assegurando alinhamento com o planejamento urbano, paisagístico e cultural do Município;
- Pesquisa de mercado e levantamento de orçamentos, incluindo contato com artistas plásticos, ateliês e produtores culturais para identificar profissionais disponíveis e valores praticados;
- Análise jurídica e administrativa, assegurando que toda a documentação e os requisitos legais estejam em conformidade com a legislação vigente;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- Elaboração e formalização do instrumento contratual, considerando cláusulas essenciais como objeto, prazos de execução, obrigações das partes, direitos autorais, garantias e condições de pagamento;
- Definição das especificações técnicas e logísticas, incluindo materiais, dimensões, durabilidade, segurança estrutural, transporte e instalação das obras, quando necessário;
- Acompanhamento e fiscalização da execução contratual, assegurando a conformidade das obras com o projeto aprovado e os padrões de qualidade exigidos;
- Gestão de riscos e elaboração de plano de contingência, prevendo soluções alternativas para possíveis imprevistos, como atrasos na execução, inadequações técnicas ou necessidade de ajustes no projeto artístico;
- Ressalta-se que as esculturas serão instaladas em ambientes de acesso público, frequentados por pessoas de todas as faixas etárias, motivo pelo qual deverão ser observadas as normas de segurança, acessibilidade, urbanismo e demais regulamentações aplicáveis, de modo a garantir a integridade física da população.

### 13. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação de artista plástico para a criação e produção de esculturas destinadas a ambientes públicos representa iniciativa estratégica para o fortalecimento da identidade cultural, artística e paisagística do Município. A escolha do profissional será baseada em critérios técnicos e financeiros, garantindo obras de qualidade, durabilidade e adequação ao espaço urbano. Além disso, a atuação de artista qualificado contribuirá para ampliar a valorização cultural, fomentar o turismo e movimentar a economia local, consolidando o Município como referência em promoção da arte pública e preservação de sua identidade cultural.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Itabaiana/SE, em 13 de janeiro de 2026.

KLEVERTON ANDRADE CARVALHO

Matricula PMI 2326351207